



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N^o 004/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÚNICO PROCESSO N^o 110/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: **16 de agosto de 2018.**

HORÁRIO: 13:00

LOCAL: Rua Vereador José Gramático, n^o 131, Centro, CEP: 26.650-000,
Engenheiro Paulo de Frontin - RJ.

1- PREÂMBULO

1.1 – A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por intermédio de seu Pregoeiro, designada pela Portaria n^o 04, de 02 de abril de 2018, torna público que fará realizar no **dia 16 de agosto de 2018**, às 13:00 horas na Rua Vereador José Gramático, n^o 131, Centro, CEP.: 26.650-000, Engenheiro Paul de Frontin - RJ, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por lote único**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estatuídas neste Edital que será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar n. ° 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 – Integram este ato convocatório os seguintes

anexos:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta de Preços;

III – Modelo de Procuração;

IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

VI – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; VII – Modelo de Declaração de Cumprimento do Art. 7^o, XXXIII da CF/88;

VIII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno

Porte; IX – Modelo de Declaração de Comprometimento;

X – Minuta da Ata de Registro de

Preços; XI – Minuta do Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, RJ, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência – Anexo I deste Instrumento.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



3.1 – O registro de preço independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme legislação vigente.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada e Ofício competente.

4.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

4.2.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93;

4.2.3 – Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

4.2.4 – Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

4.2.5 – Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.2.6 – Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física, apresentando à equipe de apoio cópia ou original de **Procuração Particular (Anexo III)** ou **Carta de Credenciamento (Anexo IV)**, com firma reconhecida em cartório, nos quais constem poderes específicos para formular ofertas, fazer lances, firmar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar ata e todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – A empresa licitante deverá entregar ao pregoeiro uma cópia autenticada do **Contrato Social ou instrumento equivalente**, para comprovação da legitimidade de poderes do mandante para fins da outorga acima, da elaboração do contrato e da averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.



5.3 – Ao iniciar a Sessão, os participantes deverão identificar-se exibindo **documento de identidade oficial**, com foto, e entregar obrigatoriamente uma cópia autenticada desse documento à equipe de apoio, bem como entregar obrigatoriamente a **Declaração da empresa de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V)**.

5.4 – Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio ou proprietário, não haverá necessidade de apresentação dos documentos solicitados no item 5.1.

5.5 – Os documentos relacionados neste tópico de credenciamento **deverão ser apresentados em cópia autenticada e vir fora dos envelopes de habilitação e proposta**.

5.6 – A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, caso haja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.

5.7 – O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.

5.8 – A critério do pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.

5.9 – A proposta escrita da licitante ausente será validada para fins de classificação de acordo com o preço ofertado.

5.10 – Considerar-se-á ausente a licitante cujo preposto não detenha procuração específica ou delegação de poderes de representação específica; ou que apenas tenha encaminhado os envelopes, ou seja, não tenha preposto.

5.11 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados nos autos do processo administrativo retro mencionado.

5.12 – Nessa fase a **microempresa e empresa de pequeno porte**, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado, na presente licitação, disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **deverá apresentar declaração** de seu enquadramento em um dos dois regimes, conforme **Anexo VIII**. Caso não o faça, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC nº 123/06.

5.13 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 15.5 deste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

6.1 – Os ENVELOPES nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados neste Edital, devidamente lacrados e, de preferência opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018 ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

**À
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, NÚMERO DE TELEFONE E E-MAIL DA EMPRESA INTERESSADA.**

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos.

6.3 – Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.

6.4. – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 24 (vinte e quatro) horas antes** da sessão de recebimento das propostas.

6.5 – A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.

7 – DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL

7.1 – O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no endereço constante preâmbulo deste Edital, durante o expediente normal.

7.2 – O EDITAL será entregue a qualquer interessado, desde que apresente a Comissão Permanente de Licitação, mídia (CD) para cópia.

7.3 – O EDITAL poderá estar disponível no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no endereço: www.engpaulodefrontin.rj.leg.br/



8 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.

8.2 – Inicialmente será analisado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a essa fase, consignando-as em ata.

8.3 – Ultrapassada essa fase, será aberta a sessão, momento em que as licitantes deverão apresentar a **declaração** (modelo no **Anexo V**) de cumprimento aos requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação no certame**.

8.4 – Não havendo expediente no dia marcado ou havendo outro fato superveniente que impeça ou retarde, sobremaneira, a realização da sessão, essa será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, se outra data não for designada pelo pregoeiro.

8.5 – O pregoeiro poderá se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame.

8.5.1 – Redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda do pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.

9 – DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. **Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido**, conforme modelo constante no **Anexo II**, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:

9.2.1 – Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail;

9.2.2 – O preço unitário e total, expresso em reais, conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

9.2.3 – Uma única cotação de preço;

9.2.4 – Valores expressos em algarismos em até duas casas decimais após a vírgula;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

9.2.5 – Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta dias) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;

9.2.6– Especificações detalhadas dos bens ofertados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive contendo marca, de acordo com **Anexo I** - Termo de Referência.

9.3 – Declaração de Comprometimento, caso não tenha depósito ou sede na cidade, conforme Anexo IX. A falta da declaração implicará a inabilitação do proponente.

9.4 – Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

9.5 – Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal.

9.5.1 – Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.5.2 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

9.6 – Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.

9.7 – Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os de mercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

9.8 – Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro.

9.9 – Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.10 – Será **DECLASSIFICADA** a proposta de preços que:

9.10.1 – Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

qualquer especificação exigida no item 9.2 e seus subitens;

9.10.2 – Estiver omissa, vaga com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar o julgamento;

9.10.3 – Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação às estabelecidas neste Edital;

9.10.4 – Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;

9.10.5 – Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

9.11 – A simples participação da licitante neste certame implica:

9.11.1 – O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumpri-los fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;

9.11.2 – O dever da licitante vencedora apresentar, em até vinte e quatro horas ao pregoeiro, contados a partir do encerramento da sessão de lances, proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;

9.11.3 – O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

10 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

10.1.1.1 – Documento de Identificação (cédula de identidade) do representante legal da Licitante e comprovante da sua inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda;

10.1.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, inclusive a sua última alteração contratual, devidamente registrados na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados que comprovem desenvolver atividade;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

10.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.1.1.6 - Os documentos relacionados nas alíneas "**10.1.1.1 a 10.1.1.5**" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2 – Regularidade Fiscal:

10.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3 – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, incluindo Previdência, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

10.1.2.5 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento da licitante, em vigor na data de realização da licitação.

10.1.2.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

10.1.3 – Qualificação Técnica:

10.1.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea com data de emissão não superior a 6 (seis) meses do certame, estabelecidas em território nacional, comprovando que a empresa já forneceu o objeto do presente Edital e seus Anexos, do ora licitado, cumprindo tudo o que fora estabelecido no contrato de forma satisfatória.

10.1.3.2 – Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao desta licitação.



10.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.4.1 – Certidão negativa de Falência ou em Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para sessão de abertura da licitação.

10.1.5 - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo Anexo VI.

10.1.6 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo VII.

10.1.7 – Certificado de regularidade de entrega; emitido pelo Responsável do Departamento de Compras, com endereço na Praça Nelson Salles, 2º Pavimento Rodoviário, Nr 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – CEP: 26.650-000, sob pena de Desclassificação, o certificado de regularidade serão emitidos para todos os licitantes na forma abaixo especificados:

- a) As licitantes que já forneceram para a Câmara Municipal, será emitido Certificado de Regularidade de entrega, declarando que não tem nada que desabone sua idoneidade ou irregularidade perante esta Casa de Leis.
- b) As licitantes que nunca forneceram para a Câmara Municipal, será emitido Certificado de Regularidade que não tem nada que desabone sua idoneidade ou irregularidade perante esta Casa de Leis.

10.1.7.1 – Deverão apresentar o item 10.1.7 todos os licitantes;

10.1.7.2 – O item 10.1.7 deverá ser solicitado pessoalmente junto ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, até 03 (três) dias antecedentes ao certame.

10.2 – As declarações de que tratam os subitens 10.1.5 e 10.1.6 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal.

10.3 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da LC 123/2006, alterada pela LC nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

10.3.1.1. O tratamento favorecido previsto no item anterior somente será concedido se as licitantes apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.3.1.2. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.3.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.4 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5 – Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10.6– Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens deste Edital.

10.7 – Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, podendo também ser autenticados pelo pregoeiro ou por membros da equipe de apoio **até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.**

11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

11.1 – Declarada a abertura do certame, o pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.

11.2 – Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

11.3– O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes.

11.3.1 – O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.4 – Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas de plano as que estiverem em desacordo.

11.5 – Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

em até 10% (dez por cento) à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.6 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.7 – Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

11.8 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.9 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

11.10 – As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

11.11 – Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

11.12 – A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

11.13 – O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

11.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL e o valor estimado para a contratação, e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.

11.15 – Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.16 – Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.

11.17 – O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

11.18 – Poderá o pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

dar maior celeridade à disputa, dentro da razoabilidade.

11.19 – Quando for obtido o MENOR PREÇO GLOBAL possível, a etapa de lances será concluída.

11.20 – Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.21 – Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa – ME e da Empresa de Pequeno Porte – EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

11.22 – Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.

11.22.1 ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b) no caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecido no § 2º, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea “a”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;

d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23 – O pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.

11.24 – Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado do objeto vencido na disputa.



11.25 – Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

11.26 – Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Câmara, à Praça Nelson Salles, 2^o Pavimento, n^o 27, Centro, CEP.: 26.650-000, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2^o (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 12.1, no prazo ali indicado.

13.4 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da Câmara, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis após o fechamento mensal e notas fiscais devidamente autorizadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, conforme disposto nos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

14.2– Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com o Registro de Preços e que vier a causar transtorno para o Órgão Gerenciador.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – A adjudicatária se obriga, nos termos deste edital, a:

15.1.1 – Comparecer para assinatura da Ata do Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da homologação e adjudicação, salvo se outro prazo for determinado, formalmente, pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e modificações da Lei 8.883/94; podendo, a critério da Administração, o prazo ser prorrogado;

15.1.2 – Fornecer de imediato os objetos adjudicados no presente edital, no local, preços e nas condições indicadas neste edital;

15.1.3 – Encaminhar em até 24 (vinte e quatro) horas a proposta ajustada ao último lance, formalizada e preenchida adequadamente, devendo ser assinada pelo representante legal, guardada a perfeita caracterização do objeto licitado, em conformidade com as descrições contidas no edital e seus anexos;

15.1.4 – Retirar a nota de empenho no prazo de 24 horas a contar da assinatura do Contrato, salvo se outra data for firmada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR (CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN)**;

15.1.5 – Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e dos seus anexos, e da proposta;

15.1.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin;

15.1.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão;

15.1.8 – Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução do registro de preços por parte do representante da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

15.1.9 - Cumprir outras determinações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

15.1.10 - Manter, durante a execução do registro de preços, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação;

15.1.11 - Cumprir todas as obrigações descritas nos anexos deste edital, como se transcritas aqui estivessem.

15.2 – Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

15.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor;

15.2.2 - Exercer a fiscalização dos fornecimentos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento;

15.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo as responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I- Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso de entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos objetos não entregues;

b) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

contratado, para cada evento.

III- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de registrar com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o Registro de Preços e do **FORNECEDOR** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Registro de Preços.

16.2 – Além das penalidades citadas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

16.3 – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.4 – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao FORNECEDOR as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

16.5 – Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.5.1 – Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.5.2 – Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.6 – As penalidades aqui previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime o fornecedor da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham acarretar à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

16.7 – A aplicação de uma penalidade não exclui a das demais, quando cabíveis.

17 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo X**).

18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela Câmara**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração. Pela recusa em assinar a ATA, dentro do prazo estabelecido, será imputada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor proposto, ao licitante vencedor.

19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. A Câmara realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

19.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Praça Nelson Salles, Nr 27, Central, CEP.: 26.650-000, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, ou pelo telefone (24) 2463-1299 ou 2463-1212, no horário compreendido entre as 09:00 as 12:00 e



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o pregoeiro e equipe de apoio.

20.5. Não serão aceitos, **recursos, documentação e propostas** enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

20.6. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7. Para acelerar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.8. A proponente que vier a ser fornecedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial registrado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.11. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

20.12. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

o exercício seguinte.

20.13. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.14. Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

20.15. O Edital e a minuta da Ata de Registro de Preços foram aprovados pela Procuradoria Jurídica da Câmara, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

20.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do registro dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 31 de julho de 2018.

LAUDEMIR FEIJÓ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO**, para futura e eventual aquisição de matérias de expediente e papelaria para atender as dependências dessa Casa de Leis, por um período de 12 (doze) meses.

Serve o presente Termo de Referência para estabelecer as diretrizes, normas, procedimentos, especificações técnicas e materiais para aquisição de produtos/material de expediente e papelaria, a serem disponibilizados em Ata de Registro de Preços conforme especificações e quantidades constantes, no Anexo I, parte integrante deste termo de referência.

Os produtos objeto deste procedimento deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como devem obedecer às Normas da ABNT e demais normas pertinentes para o objeto respectivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, dispõe de uma estrutura considerável com várias salas e departamentos. O atual Edifício onde abriga a sede da Câmara, é composto por diversas salas e gabinetes, um plenário que tem a capacidade de abrigar 40 (quarenta) pessoas sentadas, 3 (três) banheiros, 1 (um) cozinha/copa, possui também um anexo situada à **Rua Vereador José Gramático, Nr 131, Centro, CEP.: 26.650-000, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ**, com o Setor Administrativo, onde estão compreende o Setor Financeiro, Controle Interno, Almojarifado e Arquivo desta Casa Legislativa, e ainda um anexo situado na Praça Nelson Salles, 1º Pavimento Rodoviário aonde consta uma sala com a Estação Digital, para atender a população Frontinense com diversos realizados em computadores.

Com tamanha estrutura e com a grande quantidade de serviços, há numerosos gastos com materiais de escritório e papelaria, tanto para atender a demanda de cópias de projetos para os Vereadores, desenvolvimento de trabalhos dos assessores, quanto para atender os cidadãos, como cópias de Projetos de Lei e outras demandas de serviços diversos com a administração da Câmara. Tendo por base tal composição, se faz necessário adquirir material de expediente e papelaria para o melhor desempenho laboral e atividades correlatas.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin em atendimento ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, 7, § 2 e 9 da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 3º, Inciso I da Lei nº. 10.520/02, vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de Processo Administrativo através de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente e papelaria. O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência ou pregão, de tudo que se compra no exercício e o que faltar poderá ser então enquadrado na modalidade pertinente de licitação ou dispensa de licitação, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos produtos, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A presente especificação visa à aquisição de material de expediente e papelaria conforme as especificações abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA	10	Caixa	6,09
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO	5	Unidade	1,06
3	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, BATERIA SECA NAO RECARREGAVEL, TIPO ALCALINA 9V	20	Unidade	6,25
4	CAIXA ARQUIVO, CAIXA - ARQUIVO DE DOCUMENTO - CAIXA ARQUIVO MORTO, COR AZUL EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 350X130X245MM. (UND)	100	Unidade	2,56
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	100	Unidade	1,18
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	100	Unidade	0,94



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	PERSONALIZADA ARTE FORNECIDA PELA SME/PMVR.			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	50	Unidade	1,13
8	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	100	Unidade	2,40
9	DISCO LASER, TIPO DVD-RW, CAPACIDADE 4,7 GB, DURAÇÃO 120 MIN, APLICAÇÃO GRAVAÇÃO	100	Unidade	3,09
10	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	50	Caixa	5,18
11	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	30	Caixa	2,37
12	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	30	Caixa	1,37
13	ADESIVO COLAGEM, ADESIVO COLAGEM NOME - COLA LÍQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTÉM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. VANTAGENS: LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. POSSUI O MAIOR PERCENTUAL DE SÓLIDOS DO MERCADO (MENOS ÁGUA). NÃO ESCORRE E NÃO ENRUGA. EMBALAGEM DE 90G	10	Unidade	1,68
14	ESTILETE, LÂMINA RETRÁTIL, 18 MM, PLÁSTICO, 100 MM, TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA	15	Unidade	2,75
15	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE	10	Unidade	2,07



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML			
16	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	20	Unidade	5,83
17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 33 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	10	Rolo	0,91
18	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	10	Rolo	3,41
19	GRAMPEADOR, GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 150MM X 40MM	10	Unidade	30,47
20	GRAMPO GRAMPEADOR 26-6 AÇO CARBONO; NÚMERO 26/6; EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa	7,93
21	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 105 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS, COR BRANCA	50	Caixa	13,10
22	LÁPIS, TIPO CARPINTEIRO, COR PRETA	50	Unidade	1,74
23	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 330 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 64 G/M², TIPO COM PAUTA, CAPA DURA, FORRO DE PAPEL CHANGRIN PRETO.	10	Unidade	9,08
24	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA EM PAPEL CARTONADO; COR PRETA; FORMATO 160X220MM; COM 100 FOLHAS DE REGISTRO DE PROTOCOLO.	10	Unidade	13,00
25	MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, TIPO ESCRITA ULTRA FINA, APLICAÇÃO PAPEL/	10	Unidade	4,54



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

	PLÁSTICO/ VIDRO/ TECIDO/ CERÂMICA/ MADEIRA/ META I			
26	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA	1	Pacote	22,04
27	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO COPIADORA XEROGRÁFICA	600	Resma	22,51
28	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 660 X 960 MM	10	Pacote	10,88
29	PASTA ARQUIVO, PASTA ARQUIVO A-Z.	50	Unidade	16,54
30	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 245X335X40 MM COR TRANSPARENTE	100	Unidade	4,64
31	MAQUINA PERFURADORA SUMARIA NOME - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	10	Unidade	21,81
32	RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM PLÁSTICO TRANSPARENTE; UM LADO BISELADO COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM.	10	Unidade	1,19
33	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM	5	Unidade	11,76
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL				R\$ 18.483,29

III – Do Valor

O valor global lote único para a aquisição é de R\$ **18.483,29** (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Nos valores contratados já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive entrega dos produtos respectivos no prédio anexo da Câmara, aonde está localizado a administração da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, localizada na Rua Vereador José Gramático, 131, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ.



IV – Da Entrega e Prazos

Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues de forma **PARCELADA e IMEDIATA** na sede da Câmara Municipal, a contar da solicitação, ou estar à disposição no estabelecimento da contratada para entrega no ato da solicitação.

A solicitação de fornecimento de quaisquer dos itens listados será feita pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

Para recebimento de demandas e para entregas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 9:00 às 17:00h e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o **CONTRATANTE**, por meio de contato indicado pela **CONTRATADA**.

Os materiais de expedientes e papelaria deste Termo de Referência, o **CONTRATANTE** poderá solicitar troca de produtos que não esteja de acordo com os que foram cotados, por semelhante ou de qualidade superior e pontualidade do fornecimento.

A **CONTRATANTE** irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, exceto, se necessária e sem perda na qualidade e na pontualidade, a subcontratação referente à entrega (delivery).

Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela **CONTRATADA** sem anuência do **CONTRATANTE**.

Todos os custos com o fornecimento dos materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte (delivery), e conferência da entrega junto com o representante do **CONTRATANTE**.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

V – Do Pagamento e Recursos

As despesas com o presente objeto serão empenhadas a Cargo da Dotação Orçamentária e elemento de despesa da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo **CONTRATADO**, que se encontra em dia com suas obrigações fiscais.

As faturas deverão conter:

a) Data de emissão;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

b) Estar endereçada a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, Praça Nelson Salles, 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin – RJ, CEP: 26.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.995.025/0001-35;

c) Valor unitário e valor total dos materiais entregues;

d) A especificação dos produtos entregues;

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, RIO DE JANEIRO – Diretoria de Compras, a Nota Fiscal/ Fatura, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

As faturas serão pagas até 90 (noventa) dias corridos, contados imediatamente após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reservar-se-á a contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/ Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal e o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

VI – Obrigações da Contratada:

Correrão por conta da Contratada todas as despesas, isto é, todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, entregas, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

A contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados embalados adequadamente, separados por item, nas quantidades e especificações que trata este termo.

A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A Contratada responsabiliza-se por danos causados diretamente à Contratante ou à terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constitui ainda obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação.

VII – Das Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) Comunicar, em tempo hábil, à Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

VIII – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

IX. Controle da Execução

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X. Das Sanções Administrativas

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A C

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

XI – Do Gestor

O gestor do contrato será o Sr. (a) _____, lotado na _____.

Engenheiro Paulo de Frontin, 31 de julho de 2018.

LAUDEMIR FEIJÓ DE OLIVEIRA
Presidente de Comissão de Licitações
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 004/2018

A N E X O II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

PREGOEIRO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Ref: Pregão Presencial SRP n.º. 004/2018

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, telefone _____, e-mail _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta referente a licitação supra para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição matérias de expediente e papelaria para Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA	10	Caixa		
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO	5	Unidade		
3	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, BATERIA SECA NAO RECARREGAVEL, TIPO ALCALINA 9V	20	Unidade		
4	CAIXA ARQUIVO, CAIXA - ARQUIVO DE DOCUMENTO - CAIXA ARQUIVO MORTO, COR AZUL EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 350X130X245MM. (UND)	100	Unidade		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, TÓXICA, CORPO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	100	Unidade		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	100	Unidade		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	PERSONALIZADA ARTE FORNECIDA PELA SME/PMVR.				
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	50	Unidade		
8	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	100	Unidade		
9	DISCO LASER, TIPO DVD-RW, CAPACIDADE 4,7 GB, DURAÇÃO 120 MIN, APLICAÇÃO GRAVAÇÃO	100	Unidade		
10	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	50	Caixa		
11	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	30	Caixa		
12	CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	30	Caixa		
13	ADESIVO COLAGEM, ADESIVO COLAGEM NOME - COLA LÍQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTÉM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. VANTAGENS: LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. POSSUI O MAIOR PERCENTUAL DE SÓLIDOS DO MERCADO (MENOS ÁGUA). NÃO ESCORRE E NÃO ENRUGA. EMBALAGEM DE 90G	10	Unidade		
14	ESTILETE, LÂMINA RETRÁTIL, 18 MM, PLÁSTICO, 100 MM, TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA	15	Unidade		
15	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	10	Unidade		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

16	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	20	Unidade		
17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 33 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	10	Rolo		
18	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	10	Rolo		
19	GRAMPEADOR, GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 150MM X 40MM	10	Unidade		
20	GRAMPO GRAMPEADOR 26-6 AÇO CARBONO; NÚMERO 26/6; EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa		
21	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 105 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS, COR BRANCA	50	Caixa		
22	LÁPIS, TIPO CARPINTEIRO, COR PRETA	50	Unidade		
23	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 330 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 64 G/M ² , TIPO COM PAUTA, CAPA DURA, FORRO DE PAPEL CHAGRIN PRETO.	10	Unidade		
24	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA EM PAPEL CARTONADO; COR PRETA; FORMATO 160X220MM; COM 100 FOLHAS DE REGISTRO DE PROTOCOLO.	10	Unidade		
25	MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, TIPO ESCRITA ULTRA FINA, APLICAÇÃO PAPEL/ PLÁSTICO/ VIDRO/ TECIDO/ CERÂMICA/ MADEIRA/ META I	10	Unidade		
26	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA	1	Pacote		
27	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 40 G/M ² , COMPRIMENTO 297 MM,	600	Resma		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	LARGURA 210 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO COPIADORA XEROGRÁFICA				
28	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 660 X 960 MM	10	Pacote		
29	PASTA ARQUIVO, PASTA ARQUIVO A-Z.	50	Unidade		
30	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 245X335X40 MM COR TRANSPARENTE	100	Unidade		
31	MAQUINA PERFURADORA SUMARIA NOME - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	10	Unidade		
32	RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM PLÁSTICO TRANSPARENTE; UM LADO BISELADO COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM.	10	Unidade		
33	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM	5	Unidade		
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					

OBS: O PREÇO UNITARIO E TOTAL DE CADA ITEM DEVERÃO SER EXPRESSO EM REAIS, COM ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irrevogáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2018.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta dias) dias, contados a partir da data estipulada para a realização da sessão.

O fornecimento do objeto está condicionado à necessidade do órgão e deverá ser feito no período matutino e/ou vespertino no horário estipulado pela CÂMARA.

A Administração rejeitará o objeto em desacordo com a Ata de Registro de Preços, com base no Art. 76 da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

A N E X O III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa (qualificação da Empresa), por intermédio do Sr. _____(qualificação), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____(nome completo do outorgado, (naturalidade, estado civil, profissão, carteira de identidade, CPF, endereço), com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2018, notadamente, para formular ofertas escritas e verbais, negociar preços, assinar documentos de habilitação, atas e instrumento de compromisso, interpor recursos e renunciar ao direito de propô-los, enfim todos e quaisquer atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo (Firma reconhecida)

Obs: Esta procuração ficará retida no processo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2018

A N E X O I V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

PREGOEIRO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Pregão Presencial SRP n.º 004/2018

A licitante _____, inscrita no CNPJ pelo n.º _____, com sede na Av./Rua _____, através do presente credencia o(a) Sr.(a) _____, inscrito (a) na Cédula de Identidade n.º _____ e no CPF n.º _____, a participar do procedimento licitatório instaurado pela Câmara Municipal de Câmara Municipal de Engenheiro Paulo De Frontin, na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 004/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular proposta, ofertar lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

(firma reconhecida)



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 004/2018

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)

AO

PREGOEIRO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Pregão Presencial SRP n.º. 004/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, ciente das normas do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Pregão Presencial SRP n.º 005/2018, promovido pela Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

_____, _____ de _____, de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

OBS.: ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

A N E X O V I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO**

AO

PREGOEIRO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Pregão Presencial SRP nº. 004/2018

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº
_____ declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- b) Esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial SRP n.º 004/2018;
- c) Esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Nome do representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2018

A N E X O VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Pregão Presencial SRP n.º 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e do Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

A N E X O VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE
(ENTREGA FORA DOS ENVELOPES)**

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Pregão Presencial SRP nº. 004/2018

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), inscrito (a) no RG sob o n.º e o CPF n.º....., DECLARA, para fins legais, está enquadrada na categoria de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do citado artigo.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 004/2018

A N E X O I X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

AO
PREGOEIRO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Pregão Presencial SRP n.º. 004/2018

DECLARAÇÃO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no RG sob o n.º _____ e no CPF n.º _____, DECLARA, para os fins para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item **9.3** do Edital Pregão Presencial n.º 004/2018, que caso seja declarada vencedora da referido Certame, manterá, as suas expensas, reservatório capaz de comportar a quantidade de produtos requisitados, correndo por sua conta, ainda sistema de segurança, o armazenamento dos produtos e controle de estoque.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e nome do representante legal da empresa.
(Reconhecimento de firma)



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2018

A N E X O X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2018 ORGÃO

GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

Ata de registro de preço, para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Rio de Janeiro, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses.

Modalidade: Pregão Presencial

Processo Número: 111/2018

Validade 12 meses

Às _____ horas do dia ____ de ____ de, na Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, situada à Praça Nelson Salles, Nr 27 - Centro – Engenheiro Paulo de Frontin – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 01-995-025/0001-35, o pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 04/2018, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(a) _____, do processo acima referenciado, **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA** aquisição de matérias de expediente e papelaria para atender as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, Rio de Janeiro, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço lote único, sob a forma de fornecimento parcelado e imediato, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA	10	Caixa		
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1,	5	Unidade		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO				
3	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, BATERIA SECA NAO RECARREGAVEL, TIPO ALCALINA 9V	20	Unidade		
4	CAIXA ARQUIVO, CAIXA - ARQUIVO DE DOCUMENTO - CAIXA ARQUIVO MORTO, COR AZUL EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 350X130X245MM. (UND)	100	Unidade		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, TÓXICA, CORPO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	100	Unidade		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA ARTE FORNECIDA PELA SME/PMVR.	100	Unidade		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	50	Unidade		
8	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	100	Unidade		
9	DISCO LASER, TIPO DVD-RW, CAPACIDADE 4,7 GB, DURAÇÃO 120 MIN, APLICAÇÃO GRAVAÇÃO	100	Unidade		
10	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	50	Caixa		
11	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	30	Caixa		
12	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	30	Caixa		
13	ADESIVO COLAGEM, ADESIVO COLAGEM NOME - COLA LÍQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTÉM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR	10	Unidade		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. VANTAGENS: LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. POSSUI O MAIOR PERCENTUAL DE SÓLIDOS DO MERCADO (MENOS ÁGUA). NÃO ESCORRE E NÃO ENRUGA. EMBALAGEM DE 90G				
14	ESTILETE, LÂMINA RETRÁTIL, 18 MM, PLÁSTICO, 100 MM, TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA	15	Unidade		
15	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	10	Unidade		
16	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	20	Unidade		
17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 33 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	10	Rolo		
18	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	10	Rolo		
19	GRAMPEADOR, GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 150MM X 40MM	10	Unidade		
20	GRAMPO GRAMPEADOR 26-6 AÇO CARBONO; NÚMERO 26/6; EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa		
21	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 105 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS, COR BRANCA	50	Caixa		
22	LÁPIS, TIPO CARPINTEIRO, COR PRETA	50	Unidade		
23	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS,	10	Unidade		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 330 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 64 G/M ² , TIPO COM PAUTA, CAPA DURA, FORRO DE PAPEL CHAGRIN PRETO.				
24	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA EM PAPEL CARTONADO; COR PRETA; FORMATO 160X220MM; COM 100 FOLHAS DE REGISTRO DE PROTOCOLO.	10	Unidade		
25	MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, TIPO ESCRITA ULTRA FINA, APLICAÇÃO PAPEL/ PLÁSTICO/ VIDRO/ TECIDO/ CERÂMICA/ MADEIRA/ META I	10	Unidade		
26	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA	1	Pacote		
27	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 40 G/M ² , COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO COPIADORA XEROGRÁFICA	600	Resma		
28	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M ² , DIMENSÕES 660 X 960 MM	10	Pacote		
29	PASTA ARQUIVO, PASTA ARQUIVO A-Z.	50	Unidade		
30	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 245X335X40 MM COR TRANSPARENTE	100	Unidade		
31	MAQUINA PERFURADORA SUMARIA NOME - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.	10	Unidade		
32	RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM PLÁSTICO TRANSPARENTE; UM LADO BISELADO COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM.	10	Unidade		
33	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM	5	Unidade		
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidades da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a entrega dos produtos pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

3.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência, nos casos de menor gravidade;

b) Multa:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

- b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado
- b.3) 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subsequente ao 30^o (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra “a” deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- d) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação dos serviços, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin poderá ser aplicada à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

4.6. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 004/2018, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.7. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (ORGÃO GESTOR), para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.0. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.1. É facultado ao órgão gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

6.1. O pagamento referente a fatura mensal será efetuado em até 90 (noventa) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

6.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, houver pendências e não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que haja a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. A entrega dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade da contratante.

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela autoridade do poder legislativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 004/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):_____, classificadas no certame supranumerado

8.2. Fica eleito o foro de ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN – RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, _____ de _____ de 2018

Contratada



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Contratante

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 004/2018

A N E X O X I

MINUTA DE CONTRATO N.º ___/2018

“Contrato de para aquisição de matérias de expediente e papelaria, para atender as necessidades da câmara municipal de aparecida de Goiânia, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, que entre si celebram CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN e _____”.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.995.025/0001-35, sediada na Praça Nelson Salles, 27, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin, Estado de Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

CONTRATADA:

E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____, Estado de Rio de Janeiro, neste ato representado por _____, brasileiro, casado, empresário, empresário, portador da CI RG nº. ____ (___) / RJ, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, _____, na cidade de _____, Estado de Rio de Janeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e papelaria, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do termo de referência, em consonância com o art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, conforme preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFINETE MAPA, ALFINETE DE MAPA	10	Caixa		
2	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM DEPÓSITO	5	Unidade		
3	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, BATERIA SECA NAO RECARREGAVEL, TIPO ALCALINA 9V	20	Unidade		
4	CAIXA ARQUIVO, CAIXA - ARQUIVO DE DOCUMENTO - CAIXA ARQUIVO MORTO, COR AZUL EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDINDO 350X130X245MM. (UND)	100	Unidade		
5	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO RECICLADO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, MÉDIA, PRETA, TÓXICA, CORPO CILÍNDRICO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	100	Unidade		
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA ARTE FORNECIDA PELA SME/PMVR.	100	Unidade		
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO	50	Unidade		
8	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	100	Unidade		
9	DISCO LASER, TIPO DVD-RW, CAPACIDADE 4,7 GB, DURAÇÃO 120 MIN, APLICAÇÃO GRAVAÇÃO	100	Unidade		
10	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	50	Caixa		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng^o Paulo de Frontin

11	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO	30	Caixa		
12	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 8/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO	30	Caixa		
13	ADESIVO COLAGEM, ADESIVO COLAGEM NOME - COLA LÍQUIDA BRANCA, IDEAL PARA COLAR PAPEL, DOCUMENTOS, MADEIRA, COURO E TECIDO. CONTÉM BAIXO TEOR DE ÁGUA, PERMITINDO MELHOR ADERÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA DURANTE A COLAGEM. COLA LÍQUIDA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA. VANTAGENS: LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. POSSUI O MAIOR PERCENTUAL DE SÓLIDOS DO MERCADO (MENOS ÁGUA). NÃO ESCORRE E NÃO ENRUGA. EMBALAGEM DE 90G	10	Unidade		
14	ESTILETE, LÂMINA RETRÁTIL, 18 MM, PLÁSTICO, 100 MM, TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA - ESTILETE, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA SEGURANÇA, TRILHO METÁLICO PARA LÂMINA	15	Unidade		
15	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML	10	Unidade		
16	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO	20	Unidade		
17	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12 MM, COMPRIMENTO 33 MM, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	10	Rolo		
18	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	10	Rolo		
19	GRAMPEADOR, GRAMPEADOR NIQUELADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, GRAMPO 26/6 CAPACIDADE 50 FOLHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 150MM X 40MM	10	Unidade		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

20	GRAMPO GRAMPEADOR 26-6 AÇO CARBONO; NÚMERO 26/6; EM CAIXA COM 5000 UNIDADES.	10	Caixa		
21	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 105 MM, TIPO GARRA, APLICAÇÃO FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS, COR BRANCA	50	Caixa		
22	LÁPIS, TIPO CARPINTEIRO, COR PRETA	50	Unidade		
23	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 330 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 64 G/M², TIPO COM PAUTA, CAPA DURA, FORRO DE PAPEL CHAGRIN PRETO.	10	Unidade		
24	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA EM PAPEL CARTONADO; COR PRETA; FORMATO 160X220MM; COM 100 FOLHAS DE REGISTRO DE PROTOCOLO.	10	Unidade		
25	MARCADOR TUBO, TIPO PERMANENTE, COR TINTA VARIADA, TIPO ESCRITA ULTRA FINA, APLICAÇÃO PAPEL/ PLÁSTICO/ VIDRO/ TECIDO/ CERÂMICA/ MADEIRA/ META I	10	Unidade		
26	PAPEL CARBONO, MATERIAL PAPEL, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONOFACE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA	1	Pacote		
27	PAPEL XEROGRÁFICO, MATERIAL PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR BRANCA, APLICAÇÃO COPIADORA XEROGRÁFICA	600	Resma		
28	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO COLORIDO, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, DIMENSÕES 660 X 960 MM	10	Pacote		
29	PASTA ARQUIVO, PASTA ARQUIVO A-Z.	50	Unidade		
30	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO 245X335X40 MM COR TRANSPARENTE	100	Unidade		
31	MAQUINA PERFURADORA SUMARIA NOME - PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS UNIVERSAIS, PEQUENO DE MESA, CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 25 FOLHAS, CONFECCIONADO EM METAL PINTADO DE PRETO, BASE PLÁSTICA	10	Unidade		



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

	COM REGULADOR DE TAMANHO DO PAPEL PARA CENTRALIZAÇÃO DOS FUROS.				
32	RÉGUA ESCRITÓRIO 30CM PLÁSTICO TRANSPARENTE; UM LADO BISELADO COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300MM.	10	Unidade		
33	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 21 CM	5	Unidade		
VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					

III – Do Valor

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$_
(___), conforme discriminados na Cláusula 1.1 deste Instrumento.

2.2 – Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão de obra, material de consumo e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos. No caso de omissão considerar-se-ão como inclusas nos preços.

2.3 - O fornecimento objeto deste Contrato será faturado mensalmente e o pagamento será efetuado após a apresentação das Notas Fiscais/Fatura e requisições correspondente e devidamente atestada por funcionário autorizado pela Câmara, acompanhadas das respectivas autorizações de que trata deste instrumento em até 90 (noventa) dias.

2.4 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante cheque nominal em nome da CONTRATADA, ou transferência bancária, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste instrumento.

2.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS.

2.6 Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Cópia das requisições, emitida pela solicitante, relativamente aos serviços de impressões e cópias
- b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, Federal, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.



CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada e imediata na sede da Câmara Municipal, a contar da solicitação, ou estar à disposição no estabelecimento da contratada para entrega no ato da solicitação.

3.2 - A solicitação de fornecimento de quaisquer dos itens listados será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE.

3.3 - Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 9:00 às 17:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

3.4 - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

3.5 - Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE.

3.6 - Todos os custos com o fornecimento dos materiais de expediente são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, embalagens e transporte (delivery), e conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

3.7 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Fornece os materiais adjudicado no local, preços e nas condições indicadas neste contrato.

4.1.1 - Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda documentação exigida para participação deste certame em situação regular e apresentar todas as ALTERAÇÕES SOFRIDAS pelo contrato social ou documento equivalente, conforme o caso;

4.1.2 - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Termo de Referência;

4.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Eng° Paulo de Frontin

- 4.1.4 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;
- 4.1.5 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante do _____, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados.
- 4.1.6 - Cumprir outras determinações previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90);
- 4.1.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas nesta licitação.
- 4.1.8 - Os produtos fornecidos pela adjudicada deverão estar em perfeitas condições, devidamente acondicionados e em embalagens lacradas;
- 4.1.9 - Fornecer os produtos de boa qualidade, nas quantidades e especificações contidas neste contrato, dentro dos melhores padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar.
- 4.2 - Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.2.1 - Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 4.2.2 - A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas nas dependências do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do Contrato, por meio de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos bens, notificando à CONTRATADA sobre falhas ou defeitos e determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

5.1.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

5.1.3 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato, com referência ao fornecimento dos bens.

5.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

5.1.5 - Fiscalizar o fornecimento do objeto.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

7.2 - Será responsável pela conferência o gestor do contrato ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar o fornecimento, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Tesouraria juntamente com as requisições de compras, para as providências de pagamento.

CLAUSULA OITAVA – FONTES DE RECURSO

8.1 - Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional da Câmara, das seguintes dotações orçamentárias: _-_, do corrente exercício.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

9.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os §1º e §2º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos

a) Pelo atraso de entrega, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do equipamento instalado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

c) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin pelo prazo de até 05 (cinco) anos, da licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato.

11.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

11.2 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo do _____, ora denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, o prazo de 05 (cinco) dias da notificação, a Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, a qual ficará sobrestada até o julgamento do pleito nos termos do Art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 c/c inciso XII, do Art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

15.2 – O presente contrato está vinculado ao PREGÃO PRESENCIAL n. 004/2018 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de ineficácia, conforme determina o parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Paulo de Frontin, do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme por 02 (duas) testemunhas, a todos os atos presentes, vai assinado pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ de _____ de 2018.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

Contratada

Contratante

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF: